

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

1 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço na área de medicina e segurança do trabalho. Compreendendo os seguintes serviços:

- **Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:** Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais. Pode ser utilizado também para aposentadoria especial, avaliação de alíquotas devidas para o Seguro de Acidentes de Trabalhos. Observação: para avaliação quantitativa de agentes químico, caso seja necessário terão custo unitário conforme preço laboratorial, de acordo com Decreto 3.048/99 e suas atualizações;
- **Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos:** Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR-01;
- **Elaboração PCMSO- Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional:** Desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determina quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias, etc.;
- **Exames médicos ocupacionais:** Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, audiometria para os servidores que necessitarem do exame em virtude da sua ocupação, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, de todos os servidores que necessitarem dos exames;
- P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas
- E- social: efetuar a geração dos eventos (S-2240 e S- 2220), e enviar ao governo federal por meio de mensageira e gestão de sistema S+SESI/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal;

Considerando que no município não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional-

PCMOS e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos -LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço.

Considerando que anualmente o município tem que realizar os laudos mencionados acima;

Considerando que nos referidos laudos já consta a relação de EPis que o Município deve fornecer aos servidores para inibir acidentes e dispõe sobre a incidência ou não de periculosidade e insalubridade.

Considerando que no presente ano o Município terá que realizar os exames periódicos dos servidores, sendo em torno de 270 (duzentos e setenta), servidores;

Considerando a necessidade da realização de exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que compreende avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), os quais deverão ser realizados de acordo com os termos especificados na NR-7;

Considerando a necessidade de realizar Perfil profissional previdenciário;

Considerando a necessidade de assessoria na área de engenharia e segurança do trabalho.

Considerando a necessidade de efetuar a geração de eventos de E-Social e encaminhamento de todos os dados de exames ocupacionais.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.¹

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhor relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

1
2012, p. 158

VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. **Coleção JML Consultoria: Contratação Direta. Vol. 2.** Curitiba: JML,

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 24, inciso VIII estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341./0295-71, com sede administrativa na Rua Maruri, 614, Centro, Concórdia/SC, CEP 89-700-001.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Sendo o pagamento realizado em dez parcelas de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais)

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 10/02/2024.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentaria 2023.
Ipirá (SC), em 08 de fevereiro de 2023.

Carine Mineiro

Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A servidora efetiva Sra. Marilene Janete da Silva Borges, bem como a Secretaria Municipal de Administração e Finanças Sra. Carine Mineiro.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço na área de medicina e segurança do trabalho. Compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração do **LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais. Pode ser utilizado também para aposentadoria especial, avaliação de alíquotas devidas para o Seguro de Acidentes de Trabalhos Observação: para avaliação quantitativa de agentes químico, caso seja necessário terão custo unitário conforme preço laboratorial;
- Elaboração do **PGR Programa de Gerenciamento de Risco**: Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR-01.
- Elaboração **PCMSO- Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional**: Desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determina quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias, etc.;
- **Exames médicos ocupacionais**: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, audiometria para os servidores que necessitarem do exame em virtude da sua ocupação, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, de todos os servidores que necessitarem dos exames;
- P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas

- E- social: efetuar a geração dos eventos (S-2240 e S- 2220), e enviar ao governo federal por meio de mensageira e gestão de sistema S+SESI/SC.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ano	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço na área de medicina e segurança do trabalho.	26.600,00	26.600,00
R\$ 26.600,00				

Valor total por extenso: R\$ **26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal;

Considerando que no município não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMOS e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalhos -LTCAT, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço.

Considerando que anualmente o município tem que realizar os laudos mencionados acima;

Considerando que nos referidos laudos já consta a relação de EPis que o Município deve fornecer aos servidores para inibir acidentes e dispõe sobre a incidência ou não de periculosidade e insalubridade.

Considerando que no presente ano o Município terá que realizar os exames periódicos dos servidores, sendo em torno de 270 (duzentos e setenta), servidores;

Considerando a necessidade da realização de exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que compreende avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), os quais deverão ser realizados de acordo com os termos especificados na NR-7;

Considerando a necessidade de realizar Perfil profissional previdenciário;

Considerando a necessidade de assessoria na área de engenharia e segurança do trabalho.

Considerando a necessidade de efetuar a geração de eventos de E-Social e encaminhamento de todos os dados de exames ocupacionais.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviço na área de medicina e segurança do trabalho. Compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração do **LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos

existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais. Pode ser utilizado também para aposentadoria especial, avaliação de alíquotas devidas para o Seguro de Acidentes de Trabalhos;

- **Elaboração PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** – Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR -01;
- Elaboração **PCMSO- Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional**: Desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determina quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias, etc.;
- **Exames médicos ocupacionais**: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, audiometria para os servidores que necessitarem do exame em virtude da sua ocupação, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, de todos os servidores que necessitarem dos exames;
- E-Social: geração de informações e envio do e Social por meio de mensageria a partir de 01/07/2022. Responsabilidade da Contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESI S + do Certificado digital e ou assinar todos os XML para validação das informações.
- P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, Assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas à realidade da empresa.
- Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas
- E- social: efetuar a geração dos eventos (S-2240 e S- 2220), e enviar ao governo federal por meio de mensageira e gestão de sistema S+SESI/SC.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

6.2 Obrigações da Contratada:

- a) Executar exames ocupacionais periódicos em todos os servidores, sendo em torno de 270 (duzentos e setenta) servidores, e fornece listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;
- b) Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir o Núcleo de Saúde para possíveis mudanças de atividades;
- c) Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 07 (sete) dias;
- d) Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do servidor, qualquer que seja o motivo;
- e) Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;
- f) Coordenar o PCMSO;
- g) Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e PGR;
- h) Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;
- i) Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;
- j) Promover palestras semestrais na sede do CONTRATANTE através do coordenador do programa com orientações preventivas de segurança do trabalho;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado, no prazo de 05 dias da solicitação feita pelo setor de RH.
- l) E- social: efetuar a geração dos eventos (S-2240 e S- 2220), e enviar ao governo federal por meio de mensageira e gestão de sistema S+SESI/SC.

6.2.1 Para a atualização do PGR, a empresa deverá:

- a) Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PGR específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.
- b) Comunicar, por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.
- c) Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PGR e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.
- d) Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PGR.

6.2.2 Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:

- a) Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- b) Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- c) Promover os esclarecimentos necessários à orientação da CONTRATANTE, quanto à implementação do PCMSO.
- d) Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- e) Emitir relatório anual ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato.
- f) O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.
- g) Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

h) Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico(s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente apresentado a CONTRATANTE, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

j). Informar ao CONTRATANTE, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

k) Manter em conjunto com a contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

l) Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

6.2.3. A empresa deverá, ainda:

a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

b) Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

c) Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores do Município de Ipira;

d) Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

e) Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

f) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

g) Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

h) Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

i) Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, nos termos no art.68, da Lei nº 14.133/2021.

h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120, da Lei nº 14.133/2021).

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/2021).

k) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

6.2.4 Da Proteção de Dados Pessoais

a) As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei no 13.709/2018).

b) A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais.

c) Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

d) Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

e) Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

f) Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

g) As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para

documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

h) Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

i) Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

j) Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

7.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. – O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.1 - Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais acima citados poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

8.2 - O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

8.3 - As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, fax, E-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

8.4 - O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados.

8.5 - Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até dois dias da solicitação.

8.6 – O Município disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva nota fiscal, a qual em trinta dias será realizado pagamento.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não há necessidade.

11. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 12 - 3.3.90.00.00.00.00 0200

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marilene Janete da Silva Borges

CPF: 682.***.***-**

Cargo/função: Agente Administrativa

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: recursoshumanos@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 08 de fevereiro de 2023.

CARINE MINEIRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças